

Art. 6º O parecer referente à análise da obra didática ou pedagógica reprovada poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do editor, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado prévio, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

Art. 7º O detentor de direito autoral poderá interpor somente 1 (um) recurso por obra aprovada condicionada à correção de falhas pontuais ou obra reprovada, conforme o caso.

Art. 8º O recurso deverá ser apresentado no SIMEC em formato PDF, em versão caracterizada e descaracterizada, em conformidade com as especificações constantes no Edital CGPLI nº 02/2020.

Art. 9º A SEB proferirá decisão sobre os recursos em até 30 (trinta) dias, conforme rege o Edital CGPLI nº 02/2020, que ficarão disponíveis no mesmo endereço de visualização dos pareceres.

§1º O recurso será encaminhado às equipes de avaliação para reconsideração.

§ 2º Em caso de não reconsideração, a SEB poderá constituir equipes para analisar os recursos, conforme descrito no Decreto nº 9.099, de 2017.

Art. 10. A equipe citada no §2º do art. 9º ficará encarregada de analisar o recurso e emitir manifestação exclusivamente sobre a procedência ou improcedência do recurso, vedada a reavaliação integral da obra.

Art. 11. A SEB não analisará recurso impresso ou encaminhado em formato incompatível ao disposto nesta Portaria.

#### Seção III

##### Do Resultado da Avaliação

Art. 12. O resultado final da avaliação será publicado em Diário Oficial da União, divulgado nos portais [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) e [www.fnnde.gov.br](http://www.fnnde.gov.br) e disponibilizado no SIMEC, com listagem dos editores e das obras aprovadas.

Art. 13. A SEB não se responsabilizará por cadastramentos, acessos e inserção de documentos que não forem concretizados por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

#### ANEXO I

##### OBRAS DIDÁTICAS E PEDAGÓGICAS APROVADAS

Código	Objeto	Código
Pré-Escola II	Didáticas	0021P22002
Pré-Escola I	Didáticas	0039P22005
Creche I	Didáticas	0023P22001

##### OBRAS DIDÁTICAS E PEDAGÓGICAS APROVADAS CONDICIONADAS À CORREÇÃO DE FALHAS PONTUAIS

Componente	Objeto	Código
Creche I	Didáticas	0025P22004
Creche I	Didáticas	0037P22004
Creche I	Didáticas	0057P22004
Creche II	Didáticas	0019P22001
Pré-Escola I	Didáticas	0016P22005
Pré-Escola I	Didáticas	0022P22005
Pré-Escola I	Didáticas	0028P22005
Pré-Escola I	Didáticas	0038P22005
Pré-Escola I	Didáticas	0040P22005
Pré-Escola I	Didáticas	0043P22005

Pré-Escola I	Didáticas	0044P22005
Pré-Escola I	Didáticas	0045P22005
Pré-Escola I	Didáticas	0067P22005
Pré-Escola I	Didáticas	0074P22005
Pré-Escola II	Didáticas	0027P22002
Pré-Escola II	Didáticas	0046P22002
Pré-Escola II	Didáticas	0059P22002
Pré-Escola II	Didáticas	0068P22002
Obras Pedagógicas	Pedagógicas	0020P22006

##### OBRAS DIDÁTICAS E PEDAGÓGICAS REPROVADAS

Componente	Objeto	Código
Creche I	Didáticas	0024P22004
Creche II	Didáticas	0031P22001
Creche II	Didáticas	0036P22001
Creche II	Didáticas	0061P22001
Creche II	Didáticas	0071P22001
Pré-Escola I	Didáticas	0017P22005
Pré-Escola I	Didáticas	0032P22005
Pré-Escola I	Didáticas	0048P22005
Pré-Escola I	Didáticas	0058P22005
Pré-Escola I	Didáticas	0062P22005
Pré-Escola I	Didáticas	0063P22005
Pré-Escola I	Didáticas	0066P22005
Pré-Escola I	Didáticas	0070P22005
Pré-Escola II	Didáticas	0064P22002
Obras Pedagógicas	Pedagógicas	0065P22006

#### ANEXO II

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORREÇÃO DE FALHAS PONTUAIS OBRAS DIDÁTICAS OU PEDAGÓGICAS

Declaro, sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_ (detentor de direito autoral) procedeu à correção das falhas pontuais, referente à obra \_\_\_\_\_ apontadas no Parecer de Aprovação Condicionada à Correção de Falhas Pontuais. Local, de de 2021. Assinatura do Editor ou seu procurador Nome legível e cargo

#### ANEXO III

##### MODELO DE FICHA DE CORREÇÃO DE FALHAS PONTUAIS OBRAS DIDÁTICAS OU PEDAGÓGICAS

Esta ficha deverá expressar, de forma clara e precisa, as correções feitas na obra, pelo detentor de direito autoral, descrevendo os problemas e suas respectivas correções tanto no livro impresso quanto no material digital.

Código do Volume	Tipo de Falha	Página/Minuto
Descrição da Falha:		
Recomendações:		
Correção:		

O editor responsável assume, perante a Secretaria de Educação Básica - SEB e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a veracidade das informações acima prestadas, comprometendo-se à apresentação das versões inteiramente corrigidas nas etapas posteriores do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2022 Educação Infantil - Objeto 1 e 3, em especial na distribuição.

Local, de de 2021.

Assinatura do Editor ou seu procurador  
Nome legível e cargo

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

### PORTARIA Nº 433, DE 4 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS os requerimentos de Renovação/Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

#### ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	19.244.102/0001-80	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE RAUL SOARES	Raul Soares/MG	23000.038355/2018-12	146/2021	Renovação	19/01/2019 a 18/01/2024
2	21.256.425/0001-36	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE ITAUNA	Itaúna/MG	23000.040844/2018-26	160/2021	Renovação	01/01/2019 a 31/12/2021
3	60.833.803/0001-59	ASSOCIACAO BENEDITINA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	Santo André/SP	23000.008738/2015-13	172/2021	Renovação	01/01/2016 a 31/12/2018

### PORTARIA Nº 434, DE 4 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS os requerimentos de Renovação/Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

#### ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	01.060.060/0001-62	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE INSTRUCAO E ASSISTENCIA - AFIA	Anápolis/GO	23000.011593/2015-20	176/2021	Renovação	11/02/2016 a 10/02/2019
2	56.720.774/0001-41	FUNDAÇÃO ROMI	Santa Bárbara D'Oeste/SP	23000.047080/2017-19	183/2021	Renovação	01/01/2018 a 31/12/2020
3	16.861.981/0001-00	ASSOCIACAO ESPIRITA CRISTA LAR DA FRATERNIDADE	Belo Horizonte/MG	23000.006427/2019-35	188/2021	Concessão	3(três) anos
4	57.513.582/0001-27	INSTITUICAO ASSISTENCIAL L POLLONE	Santo André/SP	23000.010858/2019-04	195/2021	Renovação	03/05/2019 a 02/05/2022

